

Susana Margarida Oliveira Antunes (5 de Abril de 2006).  
 Vera Susana Gonçalves Ferreira (26 de Abril de 2006).  
 Sónia Isabel Ferreira Paiva (17 de Abril de 2006).  
 Rui Jorge Santos Rocha (9 de Maio de 2006).  
 Maria Eugénia Pereira Morais dos Santos (5 de Maio de 2006).  
 Sónia Cristina Oliveira dos Santos (8 de Maio de 2006).  
 Célia Maria de Sousa Bernardes (8 de Maio de 2006).  
 Dora Cristina Pereira da Silva (5 de Maio de 2006).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*. 3000208364

### Contrato (extracto) n.º 120/2006

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 16 de Março de 2006, 23 de Março de 2006, 29 de Março de 2006, 3 de Abril de 2006, 6 de Abril de 2006, 13 de Abril de 2006, 20 de Abril de 2006, 4 de Maio de 2006 e 11 de Maio de 2006, foi autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com aditamento efectuado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, e ainda nos termos gerais da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. O presente contrato é válido por três meses, eventualmente renovável por um único e igual período e com efeitos à data indicada:

Operários altamente qualificados (electricista):

Carlos Manuel Alves Conceição (28 de Abril de 2006).  
 Nuno Filipe Soares da Costa (24 de Abril de 2006).

Operários altamente qualificados (fogueiro):

João Manuel Ferreira Couceiro (5 de Maio de 2006).

Assistente administrativo:

Alberto Alves Adrego (2 de Maio de 2006).  
 Ana Luísa Nogueira Martins dos Santos (26 de Abril de 2006).  
 Arlinda Andreia Bernardes Lobo (19 de Abril de 2006).  
 Carla Sofia Ribeiro Simões Abade (8 de Maio de 2006).  
 Fernando Manuel Correia dos Santos (11 de Maio de 2006).  
 Luís Filipe Pinto Santos Gonzaga Silva (26 de Abril de 2006).  
 Moisés Carlos Gaspar Carvalho Pimenta (8 de Maio de 2006).  
 Paula Cristina Gaspar Vilela (8 de Maio de 2006).  
 Paula Sofia Rodrigues Barros (26 de Abril de 2006).  
 Sandra Filipa Rodrigues Lourenço (17 de Abril de 2006).  
 Susana Cristina da Silva Marques Ângelo (8 de Maio de 2006).

Técnico de 2.ª classe (cardiopneumologia) — técnico de diagnóstico e terapêutica:

Patrícia Daniela Pinheiro Paiva (1 de Abril de 2006).

Técnico de 2.ª classe (farmácia) — técnico de diagnóstico e terapêutica:

Hugo Manuel de Oliveira Freitas (2 de Maio de 2006).  
 Liliana Marisa Correia do Amaral (8 de Maio de 2006).  
 Pedro Alexandre Gonçalves da Silva (5 de Abril de 2006).  
 Telma Maria Serra Veras (1 de Abril de 2006).  
 Timóteo dos Santos Pires (5 de Abril de 2006).

Técnico de 2.ª classe (neurofisiologia) — técnico de diagnóstico e terapêutica:

Andreia Patrícia da Silva Pinto (19 de Abril de 2006).  
 Mafalda Sofia de Lemos Ferreira (17 de Abril de 2006).

Técnica superior de 2.ª classe — higiene e segurança no trabalho:

Ana Catarina Almeida Pestana da Lança (8 de Maio de 2006).

Técnico superior de saúde — assistente (farmácia):

Sara Simões Pereira Duarte Vieira (2 de Maio de 2006).

Técnico superior de saúde — assistente (laboratório):

Inês Esteves Baldeiras (1 de Abril de 2006).

Técnico superior de saúde — assistente (psicologia clínica):

Paula Isabel Temudo Trindade de Oliveira (10 de Abril de 2006).

Assistente eventual — cirurgia geral:

Artur José Matias Ribeiro (10 de Abril de 2006).

Administrador hospitalar:

Ana Vanessa Fernandes e Gonzales Rosete Tomás Ribeiro (8 de Maio de 2006).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*. 3000208365

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

### Éditos

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de Julho, declara-se que, para habilitação edital ao subsídio de 1839,83 euros, constituído por Maria Angelina Tibúrcio Martins Pires Marinho, sócia desta Caixa n.º 21 670, falecida em 7 de Novembro de 2004, e legado a Eduardo Almeida Pires Marinho, também já falecido, correm éditos de 30 dias a contar data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

29 de Maio de 2006. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*. 3000207933

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

#### Anúncio

Processo n.º 4/05.7TBAGD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Instituto da Segurança Social, I. P.

Devedor — Alfredo A. Tavares Canas, L.ª

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Águeda, 3.º Juízo de Águeda, no dia 7 de Julho de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Alfredo A. Tavares Canas, L.ª, número de identificação fiscal 501582894, com endereço em Raso de Paredes, apartado 43, 3750-000 Águeda, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Alfredo Manuel Rodrigues Canas, com endereço em Raso de Paredes, Paredes, 3750-000 Águeda, e Vasco Fernando Rodrigues Canas, com endereço em Raso de Paredes, Paredes, 3750-000 Águeda, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Romão Nunes, com domicílio na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

**Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias**

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Setembro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

**Informação — plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*. 3000210944

**TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO**

**Anúncio**

Processo n.º 244-D/2000.  
Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Dr. António Jorge Lopes Gomes.  
Requerida — Maria Inês Lopes de Lima.

O Dr. Rogério Teixeira Margarido, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF).

27 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*. 3000210939

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**

**Anúncio**

Processo n.º 2436/06.4TBBCL.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Requerente — Maria da Conceição Ceileiro Costa.  
Insolvente — Confeções Laica, L.ª

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 3 de Julho de 2006, as 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Confeções Laica, L.ª, número de identificação fiscal 503099503, com endereço no lugar de Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos, 4750-001 Abade de Neiva, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Artur Ribeiro da Fonte, com domicílio na Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 248, S/6, Porto, 4200-128 Porto.

É administradora da devedora Maria José Gonçalves Calás Oliveira Carvalho, a quem é fixado domicílio no lugar do Barreiro, Abade de Neiva, Barcelos.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação, por outra forma, garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*. 3000210869

**4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**

**Anúncio**

Processo n.º 2625/06.1TBBCL.  
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).  
Insolvente — Manuel Pedrosa da Silva Unipessoal, L.ª  
Presidente com. credores — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Barcelos e outro(s).